



Proteção infanto-juvenil no campo: uma colheita para o futuro



“Proteção Infanto-Juvenil no campo: uma Colheita para o Futuro”

A Campanha Nacional pela “Proteção Infanto-Juvenil no campo: uma colheita para o futuro”, é uma ação estratégica do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - MSTTR, que congrega a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, as Federações Estaduais dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - FETAGs e os Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTRs.

Desde a década de 80 o MSTTR luta pela Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil, atuando em várias frentes. Esta campanha vem se somar as várias outras ações em curso no país contra todas as formas de abandono, crueldade e exploração de crianças e adolescentes.

O principal objetivo da campanha é a sensibilização sobre o papel fundamental de cada um e cada uma para a proteção infanto-juvenil.



Os símbolos desta campanha sugerem que somos todos responsáveis pela preparação da terra, pelo semear e pelos cuidados com as sementes (as crianças), para que germinem os frutos da família. As sementes cercadas de proteção geram frutos saudáveis, que garantem o futuro das gerações.

Os Símbolos da Campanha



Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e de acordo com as convenções, trabalho infantil é todo aquele que prejudica o bem-estar das crianças e compromete a sua educação, desenvolvimento e vida futura.

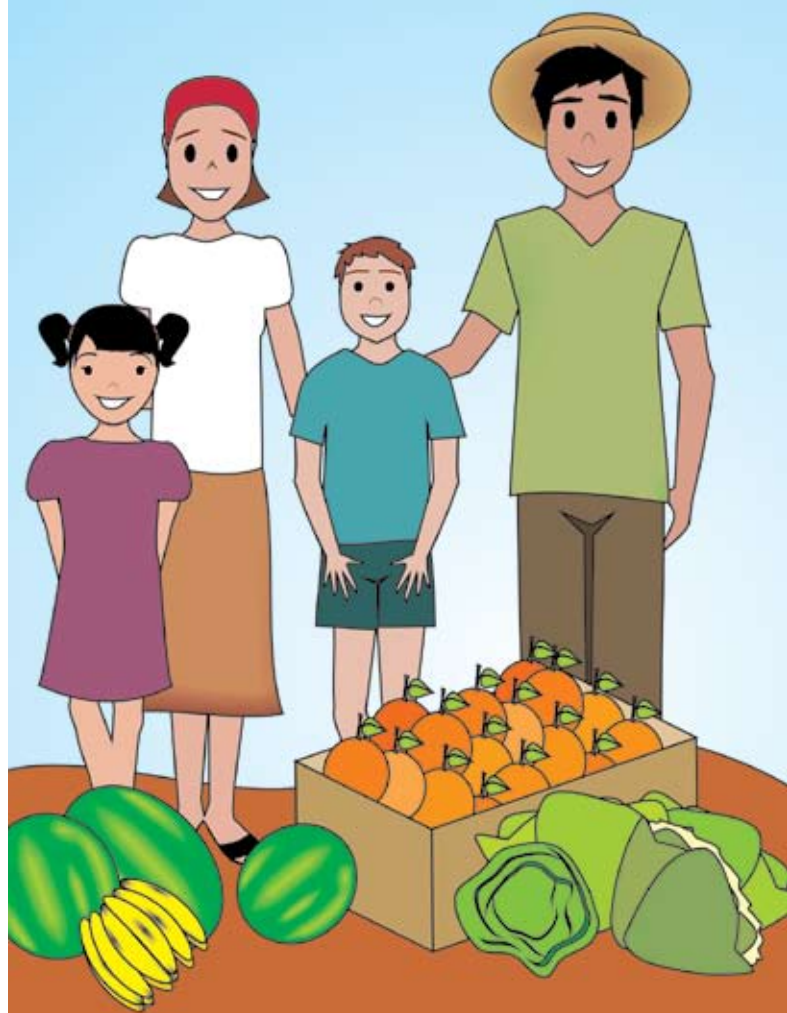
Isso quer dizer que nem todo o trabalho realizado pelas crianças na agricultura possa ser prejudicial ou deva ser eliminado, como exigem as Convenções 138 e 182 da OIT. Essas convenções determinam a idade mínima para o trabalho e classificam as piores formas de trabalho infantil. As tarefas apropriadas à idade, que não representem risco à saúde e integridade física da criança e não interfiram nas condições de escolarização e no tempo para o lazer, não tem lugar aqui.

De fato, muitos tipos de trabalho podem proporcionar ferramentas práticas e sociais que refletirão positivamente na vida adulta, gerando autoconfiança, auto-estima, relação familiar e competência laboral. Esses são atributos encontrados facilmente em jovens engajados e envolvidos em alguns aspectos do trabalho agrícola.



Saiba quais são os direitos fundamentais da criança e do adolescente, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- 1** Direito à vida e à saúde, ao nascimento e ao desenvolvimento saudável.
- 2** Direito à alimentação e à vida.
- 3** Direito a um nome e ao registro civil, à cidadania e à nacionalidade.
- 4** Direito à uma família, ao convívio com seus pais, irmãos e irmãs.
- 5** Direito à educação e às oportunidades futuras.
- 6** Direito à cultura, ao esporte e ao lazer.
- 7** Direito de expressar suas habilidades e dons.
- 8** Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como sujeitos de direitos.
- 9** Direito de brincar.
- 10** Direito à proteção enquanto um ser em desenvolvimento.



A convivência familiar e comunitária é um direito comum à criança e ao adolescente, que tem o direito de crescer em um ambiente familiar em que a felicidade, o amor e a compreensão se façam presentes.

Todas as crianças precisam de carinho, proteção, segurança, e para isso, elas precisam conviver com pessoas que cuidem delas para garantir seu equilíbrio mental e para a formação de sua personalidade.

As desigualdades econômicas e sociais muitas vezes impedem que as famílias tenham o pleno acesso a seus direitos e às condições ideais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, que nem sempre são assegurados.

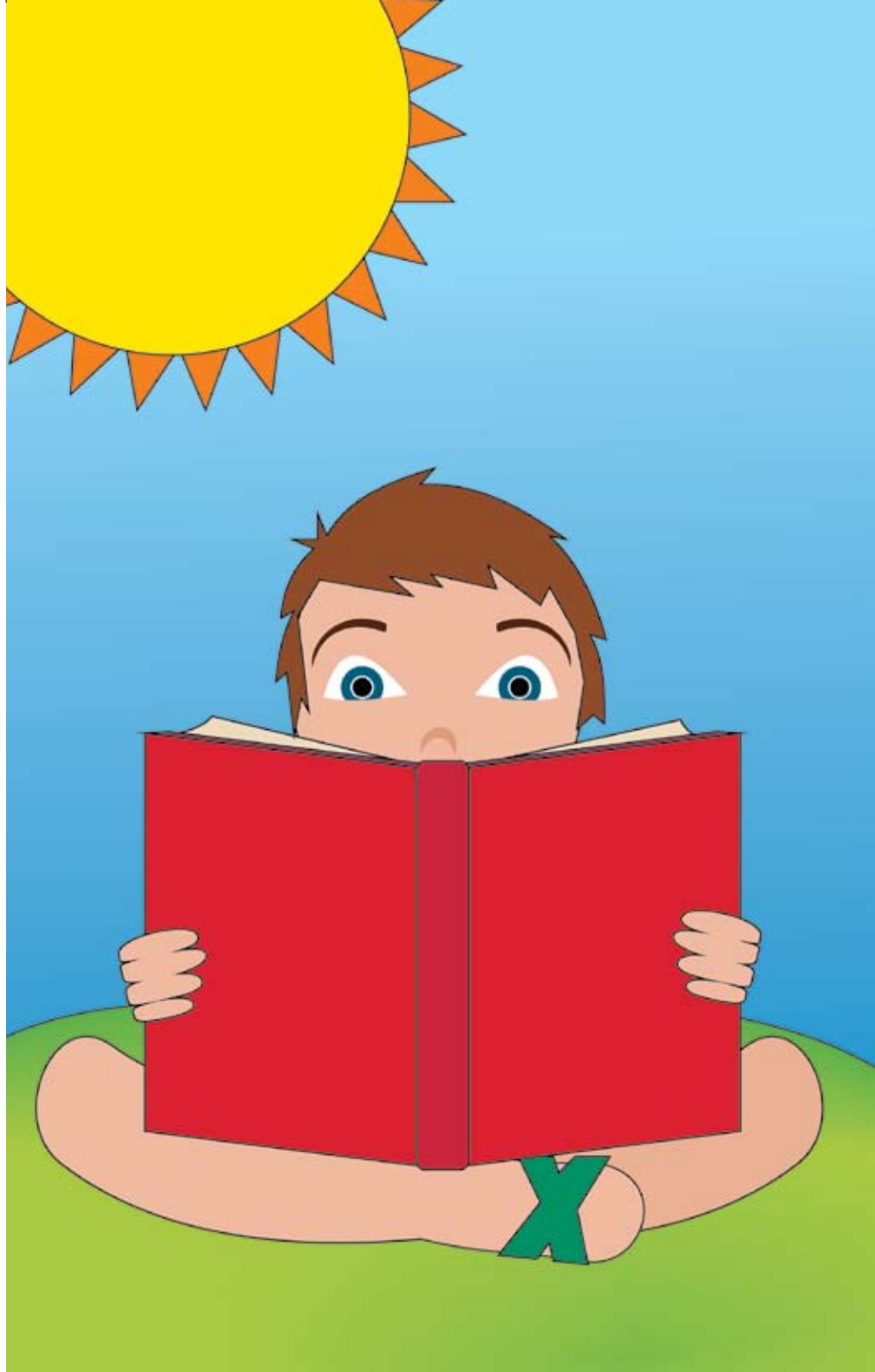
Que todas as crianças e adolescentes sejam reconhecidas pelos pais como filhos que são; tendo garantido a proteção do Estado. Sendo lares que respeitem, protejam, preservem, eduquem e cuidem dos seus filiados.



A Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida com a colaboração da sociedade (artigo 205). O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia, entre outros, de “atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade” (artigo 208, IV). A Emenda Constitucional no 14/96 inseriu a expressão “educação infantil” e ampliou, assim, a responsabilidade do município.

O município é o ente federativo que deve ocupar-se prioritariamente da educação infantil. Proporcionar a oferta de educação infantil (e de ensino fundamental) constitui sua função própria. Isso não significa que ele deva fazê-lo sozinho. Os outros entes federativos também têm o dever de exercer a função supletiva no que toca a esta etapa da educação básica.

As desigualdades econômicas e sociais impedem o pleno acesso das crianças às brincadeiras, educação, alimentação e saúde. Freqüentar uma escola, ter oportunidades de ser criança, brincar e se preparar para ter um trabalho na idade adulta são sonhos que muitas crianças não se permitem sonhar.



SAÚDE

Para o MSTTR as políticas de saúde envolvem a discussão sobre qualidade de vida, sexualidade e o pleno desenvolvimento mental, afetivo, físico, cultural e social equilibrado, assim como o combate às discriminações e todas as formas de violência. O MSTTR deve sempre exigir um atendimento com qualidade, integralidade e humanizado, reivindicando do governo o efetivo funcionamento do SUS e a capacitação dos servidores para atendimento à população rural.

CULTURA

Visualizamos a cultura no meio rural nas danças, músicas, literatura, culinária, religiosidade, objetos de arte, enfim, o meio rural é rico culturalmente, mas pouco assistido político e economicamente na sua produção. Neste sentido, é fundamental que todo o MSTTR se mobilize na defesa e valorização da cultura popular enquanto elemento de afirmação da identidade e da soberania nacional.

ESPORTE E LAZER

Quando falamos de esporte e lazer, estamos nos referindo às atividades que se misturam. Estes elementos são fortes instrumentos de desenvolvimento humano, pois contribuem para a formação física e mental de quem as vivenciam. A prática do esporte e do lazer pode proporcionar solidariedade, auto-estima, capacidade de liderança, combate a doenças, enfim, uma vida mais saudável. Essas são questões que precisam ser pautadas no debate das políticas públicas nos estados e municípios.



II Encontro de Meninos e Meninas Trabalhadores Rurais

JUNTE-SE A NÓS NESTA CORRENTE.

Vamos assegurar a Proteção Integral às Crianças e Adolescentes que vivem no campo brasileiro.

“A humanidade deve à criança o melhor que lhe pode dar... A criança gozará de uma proteção especial e disporá de oportunidades e serviços, proporcionados por lei e por meios, para que possa desenvolver-se física, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim, como em condições de liberdade e dignidade... A criança deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração”.

(Declaração dos Direitos da Criança)

REALIZAÇÃO



APOIO



Organização
Internacional
do Trabalho



FNPETI

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL